



Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244087/0001-08

Av. Antônio Rocha, 291 - Centro - Ribeirão Vermelho / CEP: 37.264-000

www.ribeiraovermelho.mg.gov.br

Telefones: (35) 3867-1113 / 3867-1936

DECRETO MUNICIPAL N.º 2.835, DE 16 DE JULHO DE 2020.

“DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA DE RIBEIRÃO VERMELHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Prefeita Municipal de Ribeirão Vermelho/MG, Ana Rosa Mendonça Lasmar, no uso das suas atribuições legais e no exercício de seu cargo, com fulcro na Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Municipal n.º 1.400/2008 (Que Cria o Conselho Municipal de Turismo – COMTUR);

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos do artigo 2º da Lei Municipal n.º 1.400/2008, ficam nomeados os seguintes membros que integrarão o Conselho Municipal de Turismo e Cultura (COMTUR) do Município de Ribeirão Vermelho:

1 - Representante da Secretaria Municipal de Esporte Lazer, Cultura e Turismo:

Presidente do Conselho: José Geraldo Lima Portugal, CPF nº 130.955.746-22

2 – Representante da área educacional:

Vice- Presidente do Conselho: Fernanda de Abreu Silva, CPF n.º 034.512.336-06

3 – Representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura:

Secretária Executiva do Conselho: Lucelena Machado, CPF n.º 854.913.730-72

4 – Representante da Polícia Militar:

Membro: Bruno Pierre Godói Rezende, CPF n.º 082.279.086-67

5 – Representante dos Artesãos:

Membro: Reginaldo Messias Leite, CPF n.º 622.312.006-00



Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244.087/0001-08

Av. Antônio Rocha, 291 - Centro - Ribeirão Vermelho / CEP: 37.264-000

www.ribeiraovermelho.mg.gov.br

Telefones: (35) 3867-1113 / 3867-1936

6 – Cidadãos de Notório Saber:

Membros: Gleidson Riff Silva, CPF n.º 962.221.586-68;

Hélio Vitor Oliveira Martins, CPF n.º 106.246.616-01.

Juliana Aparecida Batista, CPF n.º 058.445.116-61

7 – Representante das Entidades Religiosas:

Membro: Emanuel Jonas Tobias, CREF nº 114.161.376.21

Art. 2º - A Comissão de que trata o artigo anterior, obedecerá as normas contidas na Lei Municipal nº 1.400/2008.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor nesta data

Art. 4º - Revoqam-se todas as disposições em contrário

Registre-se, Publique-se e Compre-se

Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

16 de julho de 2020

José Geraldo Lima Portugal
Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

Ana Rosa Mendonça Lasmari
Prefeita Municipal

